



1601

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 2 0 9 1**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

À ilibada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, submetemos o incluso Projeto de Lei, dispondo sobre: Acréscimo de cargos e dá outras providências.

A medida visa um acerto imediato na área administrativa, considerando-se algumas lacunas existentes, cujo preenchimento é necessário para a boa marcha administrativa.

Pretendemos, muito em breve, extinguir os cargos em Comissão e abrir Concurso Público onde haverá igualdade de condições a todos que queiram participar para o seu preenchimento.

Contudo, por ora, repetimos a necessidade premente da criação dos cargos previstos na presente proposição.

À título de esclarecimentos, registre-se que os cargos criados, enquadrados na referência 12, têm vencimentos mensais na ordem de CR\$ 8.378,15 (Oito mil, trezentos e setenta e oito cruzeiros reais e quinze centavos).

Assim expondo, requeremos, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207 - CEP 07700-000

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

AS COMISSÕES DE: *JUSTIÇA*

E *FINANÇAS*

S. S. em *17* / *08* / *93*

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº *2.620/93*

(04 DE AGOSTO DE 1993)

Dispõe sobre: Acréscimo de cargos e
dá outras providências.

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam acrescentados ao Anexo 7 da Lei nº 1523, de 18 de outubro de 1983, os cargos em Comissão, conforme segue:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	LOTAÇÃO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
06	ASSESSOR VI	12	GP.6	Auxiliar Direto do Prefeito

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de agosto de 1993.

[Signature]
Profo NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

ma/nd/vam

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S.S. *27* / *08* / *93*
[Signature]
PRESIDENTE